



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.177, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

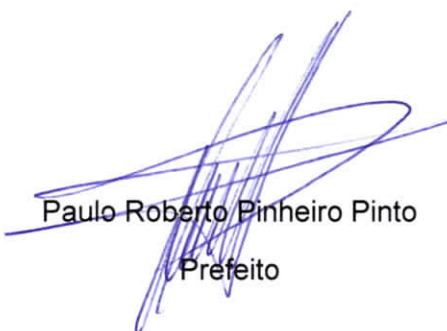
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o índice de reajuste de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de Março de 2022.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito